



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RETIFICAÇÃO 01 – REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS
CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE REITOR(A) DO IFRS

A Comissão Eleitoral Central do IFRS retifica o Regulamento Geral para a Condução dos Debates entre os Candidatos ao Cargo de Reitor(a), e torna público a saber:

Onde lê-se:

Art. 9o. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 21 (vinte e um) minutos ...
§ 6o. Todas as perguntas formuladas pela plenária e por e-mail serão entregues aos candidatos pela Comissão Eleitoral Central.

Leia-se:

Art. 9o. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 21 (vinte e um) minutos ...
§ 6o. Todas as perguntas formuladas pela plenária e por **formulário eletrônico** serão entregues aos candidatos pela Comissão Eleitoral Central.

Justifica-se a presente retificação em virtude de equívoco na redação do texto original.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2017.

Carlos Eduardo Neves da Silva

Carlos Eduardo Neves da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Central
comissao.central@ifrs.edu.br